



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

## DECRETO Nº 77, de 06 de Maio de 2024.

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 88.542,65 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 06 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>88.542,65</b>
<b>06 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>88.542,65</b>
	<b>2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>			<b>23.910,75</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000 0001		23.910,75
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>			<b>39.154,93</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 00[==01		39.154,93
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>			<b>2.896,88</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		2.896,88
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>			<b>2.025,45</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		2.025,45
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>			<b>5.718,80</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		5.718,80
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>6.264,77</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		6.264,77
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>			<b>4.747,27</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		4.747,27
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>			<b>3.823,80</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		3.823,80

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ -	R\$ 126.778,07	R\$ 126.778,07
fev/24	R\$ -	R\$ 1.489,54	R\$ 1.489,54
mar/24	R\$ -	R\$ 119.444,19	R\$ 119.444,19
abr/24	R\$ -	R\$ 142.922,96	R\$ 142.922,96
mai/24	R\$ -		R\$ -
jun/24	R\$ -		R\$ -
jul/24	R\$ -		R\$ -
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 390.634,76</b>	<b>R\$ 390.634,76</b>

### Excesso de Arrecadação

1 - Receita Prevista Inicial	R\$ -
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 390.634,76
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 390.634,76
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 334.733,30
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024	R\$ 125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024	R\$ 121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril /2024 - Decreto 77/2024	R\$ 88.542,65
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 55.901,46